

REGULAMENTO DO PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO

O Superintendente do SESI/PI e Diretor Regional do SENAI/PI, no uso das suas atribuições, torna público o Regulamento do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação – 3ª Edição.

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º - Estabelecer as normas que regulamentam o “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 3ª Edição”, visando fortalecer o engajamento dos docentes da Educação do SESI e SENAI a partir do reconhecimento das práticas desenvolvidas por estes durante o ano letivo que resultem na melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados por estas instituições, bem como, a partir dessas experiências de sucesso, estimular a troca de experiências, a produção do conhecimento, a pesquisa e a inovação em toda a Rede de Educação do SESI e SENAI.

Art. 2º - O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação tem como objetivo geral reconhecer Docentes da Educação do SESI/SENAI pelas iniciativas voltadas para a melhoria da qualidade educacional, através do desenvolvimento de experiências pedagógicas exitosas.

Art. 3º - O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação tem como objetivos específicos:

- I. Estimular o desenvolvimento de práticas inovadoras que contribuam para melhoria do ensino-aprendizagem dos educandos do SESI/SENAI;
- II. Apoiar o desenvolvimento de metodologias inovadoras que estimulem o protagonismo dos educandos do SESI/SENAI;
- III. Fortalecer os resultados institucionais dos eixos estratégicos Educação Básica e Educação Profissional;
- IV. Potencializar a difusão de experiências, disseminação e compartilhamento de novas soluções desenvolvidas no âmbito das escolas pelos docentes da Educação Básica e Educação Profissional;
- V. Divulgar e premiar experiências bem-sucedidas desenvolvidas nas Unidades de Educação do SESI/SENAI.

Art. 4º - O “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação será conferido aos vencedores em reconhecimento aos resultados expressivos de práticas pedagógicas desenvolvidas em Unidades Operacionais do SESI e SENAI, descritas nos relatos de experiências e ao nível de engajamento docente, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. É condição essencial para o deferimento das inscrições que as práticas pedagógicas inscritas tenham sido desenvolvidas nos anos letivos de 2021 e 2022, com comprovação dos resultados alcançados até a data final de inscrição.



CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

Art. 5º - As categorias serão as seguintes:

SESI/PIAUÍ	SENAI/PIAUÍ
EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
<ul style="list-style-type: none">• Educação Infantil e Ensino Fundamental I• Ensino Fundamental II e Ensino Médio (Regular e EJA)	<ul style="list-style-type: none">• Formação Inicial e Continuada• Educação Técnica de Nível Médio

CAPÍTULO III DA CANDIDATURA

Art. 6º- Poderão candidatar-se ao “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação Docentes da Educação Básica do SESI e da Educação Profissional do SENAI.

§ 1º O Docente deve apresentar relato da prática pedagógica implantada que possa ser considerada inovadora, criativa e de relevância para a educação do SESI e SENAI;

§ 2º A prática pedagógica pode ter sido planejada e implantada de forma individual ou coletiva (quadro efetivo);

§ 3º A prática docente executada de forma coletiva deverá ser inscrita por somente um dos Docentes envolvidos, **todavia os dados dos docentes participantes devem constar na ficha de inscrição e em todos os anexos;**

§ 4º Em caso de práticas pedagógicas coletivas, a premiação será dividida igualmente, entre os autores da prática implantada;

§ 5º Apenas poderá ser inscrita a prática pedagógica com resultados comprovados e que se encontre implantada no período julho/2021 a junho/2022, até a data final da inscrição;

§ 6º Não poderá se inscrita, práticas pedagógicas já apresentadas em edições anteriores.

Art.7º - Cada candidato ou grupo só poderá concorrer com uma prática pedagógica.

CAPÍTULO IV: DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação – 3ª Edição - ocorrerá em três etapas: inscrição, avaliação, classificação e premiação.

§ 1º O preenchimento e envio das inscrições, deverão ser feitos via e-mail: pbpe@sesi-pi.com.br para as inscrições do SESI e pbpe@senai-pi.com.br para as inscrições do SENAI, conforme formulários em anexo;

§ 2º Em caso de práticas pedagógicas coletivas, **deverão constar em todos os anexos, os nomes e demais informações de todos os autores da prática pedagógica implantada;**

§ 3º O prazo para inscrição via internet seguirá o descrito no Capítulo VII – Do Cronograma.

§ 4º Somente serão validadas as práticas pedagógicas cujos formulários de inscrições forem preenchidos de forma correta, assinados e enviados no prazo indicado em conjunto com os demais documentos solicitados e citados neste regulamento.

§ 5º A prática pedagógica a ser enviada corresponde a um documento digitado em fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, contendo no máximo 10 laudas de papel tamanho A4. Não computam neste cálculo de laudas as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário e anexos.

§ 6º Os arquivos devem ser submetidos em formato pdf e contemplar no texto a justificativa, relevância da prática pedagógica, resultados alcançados e aplicabilidade.

CAPÍTULO V: DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º - A avaliação e seleção das práticas pedagógicas serão de responsabilidade da Comissão Avaliadora formada por membros dos Departamentos Regionais do SESI e SENAI do Piauí designados pelo Supertintendente do SESI/PI e Diretor Regional do SENAI/PI e por entidades externas que tenham atuação na área de Educação, que selecionarão as práticas pedagógicas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria.

§ 1º Para classificação, será necessário o alcance de no mínimo 50 pontos no somatório total dos critérios avaliados;

§ 2º Serão selecionadas as três melhores práticas pedagógicas em cada categoria que serão informadas às Unidades Operacionais de Educação do SESI e SENAI;

§ 3º A ordem de classificação das práticas pedagógicas selecionadas (1º, 2º e 3º lugares) só será conhecida durante a cerimônia de premiação que ocorrerá na solenidade de comemoração ao Dia do Docente, presencial, com data, horário e local a ser definido pela Superintendência do SESI-PI e Diretoria do SENAI-PI.

CAPÍTULO VI: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

Art. 10. Serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS AVALIADOS		PONTUAÇÃO
01	Clareza e objetividade na apresentação da prática implantada	10 pontos
02	Desenvolvimento e aprofundamento do tema	10 pontos
03	Metodologia usada para o desenvolvimento da prática pedagógica	10 pontos
04	Grau de inovação da prática pedagógica	10 pontos
05	Utilização de tecnologias educacionais/plataformas	10 pontos
06	Relevância pedagógica e abrangência do tema e dos objetivos	10 pontos
07	Potencial de aplicabilidade nas demais Unidades SESI/SENAI	15 pontos
08	Resultados alcançados com a prática pedagógica	25 pontos
TOTAL		100 pontos

Parágrafo Único: A pontuação de cada prática pedagógica será obtida por meio de média, levando em consideração a soma dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Avaliadora.

Art.11. O critério de desempate será por meio da maior média do item 8 - “Resultados alcançados pela prática pedagógica”, e se ainda permanecer o empate, por meio do item 7 - “Potencial de aplicabilidade nas demais Unidades SESI/SENAI” e assim, sucessivamente, até o item 1 – “Clareza e objetividade na apresentação da prática implantada”.

Art. 12. A classificação será feita de acordo com o somatório das médias da pontuação da avaliação em ordem decrescente, da pontuação maior para menor, indicando os premiados em cada categoria.

CAPÍTULO VII: DO CRONOGRAMA

Art. 13. Em sua 3ª Edição, em 2022, o Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação obedece ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação	18/04/22
Inscrições e envio da prática pedagógica	20/04 a 31/08/22
Constituição da Comissão Avaliadora	29 a 31/08/22
Envio das práticas pedagógicas aos membros da Comissão Avaliadora	05 a 14/09/22
Avaliação das práticas pedagógicas inscritas	15/09 a 07/10/22
Cerimônia de premiação com revelação dos vencedores	28/10/22

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 14. As práticas pedagógicas serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada eixo/categoria, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 15. Os prêmios para as práticas vencedores definidos pela Superintendência do SESI/PI e Diretoria do SENAI/PI:

1º lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

2º lugar: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

3º lugar: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 17º. A divulgação oficial do resultado final do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação, 3ª edição, ocorrerá na solenidade de premiação e posteriormente, nos sites: www.sesi-pi.com.br e www.senai-pi.com.br.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A inscrição da prática pedagógica no “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 3ª Edição”, implica em aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 19. Cabe aos participantes à responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem a sua prática pedagógica.

Art. 20. Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação das práticas pedagógicas premiadas pertencerão ao SESI/PI e SENAI/PI.

Parágrafo único. A premiação das práticas pedagógicas vencedoras está condicionada à entrega dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens, Publicação e Divulgação (Anexo II e III) preenchidos, assinados, digitalizados e enviados, em formato PDF, para os e-mail's: pbpe@sesi-pi.com.br e pbpe@senai-pi.com.br.

Art. 21. As decisões da Comissão de Avaliação não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

Art. 22. Casos omissos serão analisados pelo SESI/PI e SENAI/PI por meio da Superintendência do SESI/PI e da Diretoria do SENAI/PI.

Art. 23. O SESI/PI e o SENAI/PI se reservam no direito de modificar, a qualquer tempo, o presente Regulamento, podendo inclusive revogá-lo, no todo ou em parte, dando ciência aos interessados.

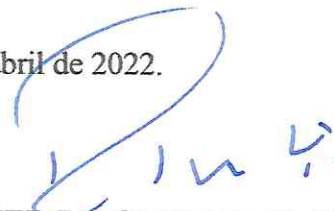
Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.



MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA
Superintendente do SESI/PI

Teresina, 18 de abril de 2022.



ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB
Diretor Regional do SENAI/PI

**ANEXO II - TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO,
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA
PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 3ª EDIÇÃO**

Por este instrumento, eu, _____
portador do CPF nº _____, CEDO, gratuitamente, nos termos da Lei
9.610/98, os direitos autorais e de uso do trabalho apresentado, publicação e divulgação do
relato de experiência indicado abaixo, ao SESI e SENAI - Piauí.

Título: _____

Declaro que o conteúdo do relato de experiência cedido é de minha autoria, e assumo
qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação do relato
de experiência por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do CEDENTE



**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 3ª EDIÇÃO**

Eu, _____, portador do CPF
sob o nº _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem (ou do
menor _____ sob a minha
responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, por tempo intederminado,
para ser utilizada no relato de experiência e em decorrência deste prêmio.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por
esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou do menor que
represento, ou a qualquer outro.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

1. CAPA:

- SESI – Departamento Regional do Piauí ou SENAI – Departamento Regional do Piauí(Cabeçalho Centralizado).
- Título do relato de experiência(Centralizado).
- Nome dos autores:
- Relato de experiência realizada no período de _____ a _____, apresentado ao Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 3ª Edição, na Categoria _____, Tema _____(a partir do meio da página, à direita, justificado)
- Município e Ano (atual) (Rodapé).

2. RESUMO:

O resumo apresenta o conteúdo do texto de modo conciso, destacando objetivo, metodologia, resultados e conclusões do trabalho com as possíveis indicações para a aplicação e extensão do relato de experiência em outras Escolas. Deve ocupar apenas um parágrafo, não ultrapassando 500 palavras, ser escrito na mesma língua do texto e figurar em folha separada. As palavras-chave devem constar logo abaixo do texto do resumo, antecedidas da expressão “Palavras-chave”, separadas entre si por ponto (.) e finalizadas também por ponto. O Resumo do relato de experiência deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho desenvolvido.

3. RELATO:

Explicitar do que se trata a prática pedagógica, apresentar e contextualizar sua escola, suas peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade em que ela está inserida que impactaram diretamente na decisão de realizar esse projeto e, conseqüentemente, nos resultados deste trabalho. Conte como surgiu a ideia de desenvolver o projeto na escola, o que motivou sua realização, que problema observado na escola ou na comunidade local deu origem ao projeto relatado.

Apresentar de forma clara os objetivos da experiência e retomá-los na apresentação dos resultados da prática pedagógica para verificar se foram alcançados. Um objetivo educacional deve indicar uma situação passível de avaliação e precisa responder questões como o que você pretendia alcançar ou desenvolver quando pensou seu projeto; que mudanças eram esperadas a partir da realização do projeto; se o projeto foi uma tentativa de resolver uma dificuldade específica na aprendizagem dos alunos, de melhorar o resultado da escola (Ideb, Paebes, Enem); resolver problemas de comportamento e/ou de inclusão educacional, social, racial, digital; sanar uma carência de formação ética, artística, cultural ou cidadã dos envolvidos; aumentar o envolvimento e a participação das famílias na escola; efetivar e qualificar ainda mais a participação do Conselho da Escola; organizar a escola, dentre outras.

Descrever como a experiência foi vivenciada (local; sujeitos envolvidos; período; procedimentos que envolveram a experiência etc.).

Escrever sobre o processo do trabalho informando cada etapa da prática pedagógica, como elas se relacionaram; quais e como os recursos e materiais foram utilizados no desenvolvimento do trabalho; a metodologia do projeto, as estratégias sugeridas aos envolvidos para coletar, relacionar, organizar, discutir e debater as informações no projeto; que recursos tecnológicos

foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento do projeto; as intervenções feitas no desenvolvimento do projeto visando contornar obstáculos e dificuldades ou para alinhá-lo com os objetivos propostos; a culminância do trabalho; a avaliação do processo, e o(s) resultado(s) obtido(s).

Demonstrar na apresentação dos resultados se houve interface entre a expectativa e o vivido; o que foi observado na experiência; que usos e apropriações foram feitos dos resultados; mudanças de comportamento, de atitude ou de resultado (índices); as descobertas, potencialidades, dificuldades e recomendações, caso necessário; a reflexão sobre a experiência vivida versus teoria, caso a experiência tenha sido inspirada em um autor ou em um referencial teórico.

Analisar, no final do relato, se os resultados observados e avaliados atenderam aos objetivos propostos; se geraram uma nova possibilidade de trabalho na escola; se a experiência pode ser aplicada sistematicamente para que se torne cultura ou prática efetiva da escola; se há possibilidade de continuidade da ação ou necessidade de modificá-la; se há potencial de aplicabilidade da experiência em outras unidades escolares.

Inserir anexos com fotos, planilhas, gráficos, produções, relatos, filmes, entrevistas etc. que comprovem a prática desenvolvida.

Citar, caso tenha utilizado, a bibliografia consultada.

ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, Portador(a) do CPF nº _____ AUTORIZO o SESI/PI e SENAI/PI, com base na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a coletar e tratar meus dados pessoais para os fins específicos e decorrentes do regulamento do Prêmio SESI e SENAI de Boas Práticas na Educação e que após o término do tratamento dos dados, estes serão eliminados, ressalvadas as hipóteses legais para sua conservação, estando ciente que a qualquer momento posso revogar expressamente a presente autorização.

Rua: _____, nº _____,

Bairro: _____

CEP _____ / _____ Cidade: _____ / _____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail: _____

Teresina, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

